



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2015 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2015 - CIMCATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO “PAL” Nº 0014/2015 - CIMCATARINA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. ELÓI RÖNNAU, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**” visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação do objeto abaixo indicado, com fornecimento parcelado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**: Municípios de Abdon Batista, Brunópolis, Caçador, Fraiburgo, Iomerê, Lebon Régis, Monte Carlo, Pinheiro Preto, Salto Veloso, Tangará, Videira, Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio de Lebon Régis e o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA.

TIPO: Menor preço - **POR ITEM**

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 03/06/2015 até às 09:00 horas do dia 17/06/2015.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 9:30 horas do dia 17/06/2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 17/06/2015.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

LOCAL: <https://www.cidadecompras.com.br>

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo, SC

Pregoeiro(a): Nádia De Lorenzi

E-mail: cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br ou nadia@cimcatarina.sc.gov.br

Telefone: (49) 3246-1206

Fax: (49) 3246-1206

As condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Resolução nº 013, de 07 de julho de 2014, Resolução nº 14, de 07 de julho de 2014 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Cartuchos de Toner e Correlatos, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA: **Municípios de Abdon Batista, Brunópolis, Caçador, Fraiburgo, Iomerê, Lebon Régis, Monte Carlo, Pinheiro Preto, Salto Veloso, Tangará, Videira, Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis e o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme descrições abaixo:

| ITEM | QTD | UNIDADE | DESCRIÇÃO |
|------|-----|---------|---|
| 1 | 01 | UNIDADE | (ARGOX- OS-214TT) RIBBON (TIPO CERA/ LADO EXTERNO) MED: 110MM X 91MM |
| 2 | 01 | UNIDADE | BOBINA DE PAPEL TÉRMICA 76MMX40MX1V |
| 3 | 01 | UNIDADE | BOBINA TÉRMICA, IMPRESSÃO EM 1 VIA, COR AMARELA, DIMENSÕES: 80MM X 40M, GRAMATURA: 56 GRAMAS TUBETES, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA TÉRMICA BEMATECH MP 4000 E 4200 |
| 4 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE CILINDRO DE IMPRESSÃO LASER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA BROTHER DR-620. |
| 5 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE CILINDRO ORIGINAL, KYOCERA KM 2810 |
| 6 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE CILINDRO ORIGINAL, PARA IMPRESSORA BROTHER MCF 8912 DW E MCF 8952 DW |
| 7 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE CILINDRO PARA IMPRESSORA LASER BROTHER REF. DR-3302 |
| 8 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA DESKJET HP N° 27 COR PRETO |
| 9 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, Nº 122 PARA IMPRESSORA HP COR COLORIDO |
| 10 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, Nº 122 PARA IMPRESSORA HP COR PRETO |
| 11 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, PARA A IMPRESSORA HP DESKJET 2000 REF. CH563HB, COR PRETO |
| 12 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, PARA A IMPRESSORA HP DESKJET 840C; COR: COLORIDA. |
| 13 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, PARA A IMPRESSORA HP DESKJET 840C; COR: PRETA. |
| 14 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, PARA A IMPRESSORA HP DESKJET F 4480; COR: COLORIDA. |
| 15 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, PARA A IMPRESSORA HP DESKJET F 4480; COR: PRETA. |

| | | | |
|----|----|---------|--|
| 16 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA DESKJET HP 640 N ° 49 COR COLORIDO |
| 17 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA DESKJET HP N ° 21 COR PRETO |
| 18 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA DESKJET HP N ° 74 COR PRETO |
| 19 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA DESKJET HP N ° 75 COR COLORIDO |
| 20 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET 640 N ° 20 COR PRETO |
| 21 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET F4280 N ° 60 COR COLORIDO |
| 22 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET F4280 N ° 60, COR PRETO |
| 23 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET N ° 22 COR COLORIDO |
| 24 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET N ° 28 COLORIDO |
| 25 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA HP PHOTOSMART C3180, N° 92, COR PRETO |
| 26 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA HP PHOTOSMART C3180, N° 93, COLORIDO |
| 27 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL N° 74 |
| 28 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP DESKJET 930C COLORIDO - N° 78 |
| 29 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP DESKJET 930C PRETO - N° 45 |
| 30 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP DESKJET LINK ADVANTAGE 1516, REF 662, COR COLORIDO |
| 31 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP DESKJET LINK ADVANTAGE 1516, REF 662, COR PRETO |
| 32 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP INK ADVANTAJE 3516 CARTUCHOS COLORIDO 662 XL |
| 33 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP INK ADVANTAJE 3516 CARTUCHOS PRETO 662 XL |
| 34 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET N ° 75, COM 6 ML, COR COLORIDO |
| 35 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, HP 21 C9351AB - COR PRETO |
| 36 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, HP 22 C9352AL - COR COLORIDO |
| 37 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, HP 60 CC640WB - COR PRETO |
| 38 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, HP 60 CC643WB, COM 6,5 ML, COR COLORIDO. |
| 39 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, N° 122 COR COLORIDO |
| 40 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, N° 122 COR PRETO |
| 41 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, N° 27B COR PRETO |
| 42 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA A IMPRESSORA HP DESKJET 840C, COR COLORIDO |
| 43 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA A IMPRESSORA HP DESKJET 840C, COR PRETO |
| 44 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA DESKJET HP 3515 (662 XL)COR COLORIDO |
| 45 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA DESKJET HP 3515 (662 XL) COR PRETO |
| 46 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA DESKJET HP MOD. 2050 (122 XL) COR PRETO |
| 47 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA DESKJET HP MOD. 2050 (122 XL)COR COLORIDO |
| 48 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP 1660, REF. 60(XL), COR COLORIDO |
| 49 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP 1660, REF. 60(XL), COR PRETO |
| 50 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP 2546, REF. 662, COR COLORIDO |
| 51 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP 2546, REF. 662, COR PRETO |
| 52 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP- C4480, REF.74P/75C, COR COLORIDO |
| 53 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP- C4480, REF.74P/75C, COR PRETO |
| 54 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET 2000 REF. CH563HB, COR PRETO |
| 55 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET 2516 ADVANTAGE 662, COR COLORIDO |
| 56 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET 2516, ADVANTAGE 662, COR PRETO |
| 57 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET 3050, REF. 122(XL), COR COLORIDO |
| 58 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET 3050, REF. 122(XL), COR PRETO |

| | | | |
|-----|----|---------|--|
| 59 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET 5650/C6656AB; COR: PRETA. |
| 60 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET 5650/C6657AB; COR: COLORIDA. |
| 61 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET J4660, REF - 901P/C, COR COLORIDO |
| 62 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET Nº 901 COM 4,5 ML COR PRETO |
| 63 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET Nº 901, COM 13 ML COR COLORIDO |
| 64 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA PHOTOSMART 7260 Nº 21 PRETO |
| 65 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA PHOTOSMART 7260 Nº 22 COLORIDO |
| 66 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA PHOTOSMART 7260 Nº 27 PRETO |
| 67 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA PHOTOSMART 7260 Nº 56 PRETO |
| 68 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA PHOTOSMART 7260 Nº 57 COLORIDO |
| 69 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA PLOTTER HP711, COM 29ML, COR AMARELO. |
| 70 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA PLOTTER HP711, COM 29ML, COR CIANO. |
| 71 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA PLOTTER HP711, COM 29ML, COR MAGENTA. |
| 72 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA PLOTTER HP711, COM 38ML, COR PRETO. |
| 73 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1005 E M1120MFP |
| 74 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET 3020 REF. Q2612A COR PRETO |
| 75 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, 53A Q75534 PARA IMPRESSORA HP LASERJET M2727NF |
| 76 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, CE 505A |
| 77 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA BROTHER TN-3392; COR PRETO. |
| 78 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA HP CE285A; COR: PRETO. |
| 79 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET D-2460 |
| 80 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M127 FN |
| 81 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA HP LASER PRO MFP M127FN, Nº 83A, COR PRETO |
| 82 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1018 |
| 83 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1020 |
| 84 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MFP |
| 85 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1212NF REF. CE 285A COR PRETO |
| 86 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1102 |
| 87 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1102W |
| 88 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET P2035 REF. CE 505A COR PRETO |
| 89 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA LASER HP Q2613A COR PRETO. |
| 90 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA LASER HP REF. CB 435A, COR PRETO |
| 91 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA LASER JAT M-1212NFMFT COLORIDO |
| 92 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA LASER JET 100 COLOR MFP M175A |
| 93 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA ML-285-1 ND |
| 94 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA PANASONIC KX-MB1520BR |
| 95 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG REF. SCX 4521F COR PRETO |
| 96 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG REF. SCX 4623F COR PRETO |
| 97 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4216F, COR PRETO |
| 98 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5530; COR: PRETO. |
| 99 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA SANSUNG HP LASERJET M1132 MFP |
| 100 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA SANSUNG ML-2851ND |
| 101 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA SANSUNG MLT D 101S |
| 102 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA SANSUNG SCX-3405W |



| | | | |
|-----|----|---------|--|
| 103 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA SANSUNG SCX-4200 |
| 104 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA SANSUNG SCX-4729FD |
| 105 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 3150 COR PRETO. |
| 106 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL MX23BTBA |
| 107 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL MX23BTCA |
| 108 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL MX23BTMA |
| 109 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL MX23BTYA |
| 110 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA COLOR LASERJET PRO MPF M476DW, COR AMARELO |
| 111 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA COLOR LASERJET PRO MPF M476DW, COR AZUL |
| 112 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA COLOR LASERJET PRO MPF M476DW, COR MAGENTA |
| 113 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA COLOR LASERJET PRO MPF M476DW, COR PRETO |
| 114 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400 COLLOR M451 DW – 305 A, COR AMARELO |
| 115 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL RICOH MP C2051 D104, AMARELO |
| 116 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL RICOH MP C2051 D104, COR CIANO |
| 117 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL RICOH MP C2051 D104, COR MAGENTA |
| 118 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL RICOH MP C2051 D104, COR PRETO |
| 119 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP 1022N/Q2612AB; COR: PRETO. |
| 120 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET 3020 REF. Q2612A COR PRETO |
| 121 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, KYOCERA FS 3040 INDN TK 352 |
| 122 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA COPIADORA TOSHIBA MODELO e-STUDIO 233, T-2840. |
| 123 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-4623/MLT-D105L; COR: PRETO. |
| 124 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA BROTHER DR-3302; COR: PRETO. |
| 125 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 8952 DW TN-3392; COR PRETO (PARA 12.000PÁG) |
| 126 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA BROTHER TN-3382; COR: PRETO. |
| 127 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA BROTHER TN-650; COR: PRETO. |
| 128 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP 1006/CB435A; COR: PRETO. |
| 129 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP 1505 |
| 130 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP CM1415FN/CE320A-28A; COR: PRETO. |
| 131 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP CM1415FN/CE321A-28A; COR: CIANO. |
| 132 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP CM1415FN/CE322A-28A; COR: AMARELA. |
| 133 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP CM1415FN/CE323A-28A; COR: MAGENTA. |
| 134 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M127 FN |
| 135 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MFP |
| 136 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1212NF REF. CE 285A COR PRETO |
| 137 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1522NF, REF. CB 435A/CB436A/CE85A, COR PRETO. |
| 138 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1005 E M1120 MFP |
| 139 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400 COLLOR M451 DW – 305 A, COR CIANO |
| 140 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400 COLLOR M451 DW – 305 A, COR MAGENTA |
| 141 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400 COLLOR M451 DW – 305 A, COR PRETO |
| 142 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP, Nº 61, COR PRETO |
| 143 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA KYOCERA KM 2810 REF. TK137 |
| 144 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-3200; COR: PRETO. |
| 145 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-3405W; COR: PRETO. |
| 146 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-4200; COR: PRETO. |
| 147 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-4623 F/4600; COR: PRETO. |

| | | | |
|-----|----|---------|--|
| 148 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA SANSUNG ML-2851ND |
| 149 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA SANSUNG SL- M3375 MLT D204, COR PRETO |
| 150 | 01 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PRETO HP 1120 |
| 151 | 01 | UNIDADE | FITA DE NYLON PARA IMPRESSORA MATRICIAL OLIVETTI DM 209, DIMENSÕES 13MMX12M. |
| 152 | 01 | UNIDADE | FITA IMPRESSORA EPSON FX2190 - S015329 |
| 153 | 01 | UNIDADE | FITA NYLON, PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON MX80/ LX300, 9 AGULHAS, 80 COLUNAS, DIMENSÕES: 13MMM X 10 MTS; COR: PRETA. |
| 154 | 01 | UNIDADE | FITA PRETA MATRICIAL OKIDATA 182 |
| 155 | 01 | UNIDADE | FITA PRETA PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX 2170 |
| 156 | 01 | UNIDADE | FITA PRETA PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON LQ 590 PODENDO SER COMPATÍVEL, COM NYLON DE ALTÍSSIMA QUALIDADE |
| 157 | 01 | UNIDADE | FITA PRETA PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON LX 300, LX 300+, FX800, 880, 870 850 |
| 158 | 01 | UNIDADE | TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 1915 |
| 159 | 01 | UNIDADE | UNIDADE FUSÃO ORIGINAL BROTHER DCP8952 GARANTIA DE 12 MESES. |

1.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 de julho de 2015 à 31 de dezembro de 2015**.

1.3 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

1.3.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

1.4 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2 – DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO

2.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

2.1.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

2.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

2.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

2.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante, correrão por conta do Fornecedor.

2.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

2.3 – A data de validade dos materiais a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

3 – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

3.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, as estimativas de consumo dos Órgãos Participantes estão quantificadas no ANEXO VI.

3.1.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estimados pelos Órgãos Participantes (Anexo VI) e fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



4 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 – O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Cidade Compras**.

4.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica <https://www.cidadecompras.com.br>.

5 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1 – O Fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, no site <https://www.cidadecompras.com.br>.

5.2 – As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas em Edital e replicadas no Sistema para a abertura das propostas.

5.3 – Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

5.4 - A proposta deverá conter FABRICANTE, MARCA E/OU NOME COMERCIAL do produto cotado, sendo permitida a apresentação de somente uma marca para cada item cotado.

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

6.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração direta de um dos entes consorciados motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) as hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- f) estejam em situação fiscal irregular perante o RGPS/INSS e/ou FGTS.

6.3 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, declarar o enquadramento para fazer valer os benefícios no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06).

6.3.1 – Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº.103/2007.

7 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

7.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao sistema CidadeCompras.

7.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

7.4 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

7.5 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.6 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7 - A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos toner e correlatos nos locais e prazos definidos, sob pena de aplicação de multa diária pelo inadimplemento da obrigação assumida.

8 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO

8.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

8.2 – Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4 – O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

8.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.8 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, e após transcorrerá período de tempo aleatório. O período de tempo “aleatório” ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 1.800 (mil e oitocentos) segundos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (fechamento randômico).

8.9 - Devido à imprevisão de tempo aleatório, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

8.10 - Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.11 - O sistema informará a proposta de menor preço por item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.12 - Quando for constatado empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, o sistema aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.13 - Os documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados, em cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de encerramento da disputa do Pregão, juntamente com a proposta de preços, para o Setor de Compras/Licitações do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo, SC, CEP 89.580-000, Telefone/Fax: (49) 3246 -1206.

8.14 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará na aplicação das sanções previstas no item 17.12 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, aplicando o estabelecido no item 8.11 e 8.12.

8.15 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.16 - Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.17 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.18. A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, permanecendo este prazo em caso de omissão.

8.19 – O preço vencedor de cada item será registrado para fornecimento durante o prazo de validade da ata de registro de preços, sem reajuste.

8.20 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o item do objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por item.

8.21 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

9.1 – A licitante vencedora deverá enviar ao Consórcio, no prazo previsto no item 8.13 do Edital, a proposta de preços escrita, com os valores oferecidos antes do início da etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de Habilitação. Na proposta deverá constar Razão Social, CNPJ e endereço completo da licitante.

9.2 – As propostas deverão conter valor unitário de cada item, em moeda corrente, já inclusas, quaisquer outras despesas, tais como impostos, fretes para entrega nos locais estabelecidos no Edital, seguros, montagem, embalagem, etc.

9.3 – Para composição do preço unitário, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização da Autorização de Fornecimento (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula.

9.4 – Conter discriminado o prazo de entrega dos itens **de até 10 (dez) dias** do recebimento da Autorização de Fornecimento **exclusivamente emitida pelo órgão gerenciador;**

9.5 – Conter os dados bancários, dados do representante legal e declaração de assinatura por certificação digital, conforme **ANEXO II.**

10 – GARANTIA

10.1 – As Empresas vencedoras deverão prestar as garantias conforme particularidades e exigências de cada item, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 8.13 CONTENDO A SEGUINTE INDICAÇÃO:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2015 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2015 - CIMCATARINA
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

11.2 – Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo **(ANEXO III)**.

Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.

d) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo **(ANEXO V)**.

Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.M do dia 22/05/2007.

Esta Certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1º de maio de 2013.

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- i) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei federal nº 12.440/2011.

11.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014.

11.3.1 – A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.4 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

11.5 – Em todas as hipótese referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “**protocolo**” de documento necessário à habilitação.

11.5.1 – Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por **4 (quatro) meses** após a sua expedição.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

12.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “on line”, disponibilizado pelo CIMCATARINA.
- g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

13.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas as exigências deste Edital e independentemente se houver divergência no valor unitário com o valor total cotado nos itens.

14 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

14.1.1 – Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Departamento de Licitações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA.

14.2 – Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

14.3 – Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

15.1 – As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA), os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de **01 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015**.

15.1.1 – Serão formalizadas atas entre o Órgão Gerenciador/Órgão Participante(1) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante(2) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante(3) e Fornecedor, até o total de órgãos participantes.

15.2 – O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e cada Órgão Participante conforme estimativa de consumo, previsto no item 3 deste Edital, Anexo VI) no prazo de **3 (três) dias úteis** após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

15.3 – A ata de registro de preços, deverá ser assinada por certificação digital.

15.4– O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

15.5 – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

15.6 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

15.7 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

17 – DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente, após a empresa arrematante ser declarada vencedora da disputa pelo Pregoeiro. O licitante recorrente deverá fazer, via sistema, o registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os licitantes interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

17.2 - Não serão conhecidas os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

17.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

17.4 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

17.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 - O licitante desclassificado, antes da fase de disputa, também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso, naquele momento.

17.7 – Ao final da sessão, o licitante que desejar vistas ao processo deverá motivar imediatamente através do sistema eletrônico. O Pregoeiro agendará uma data e horário para tal diligência, de modo a não prejudicar o andamento da licitação e a etapa de análise de documentação.

17.8 – As razões dos recursos deverão ser registradas via sistema eletrônico, em campo específico no site <https://www.cidadecompras.com.br>.

17.9 – Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Diretor Executivo do CIMCATARINA para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

17.10 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

17.11 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

17.11.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

17.12 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

18 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

18.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - tiver presentes razões de interesse público;
- V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- VI - for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- VII - não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

19.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

19.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

20 – DA DOTAÇÃO

20.1 – As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante (município consorciado), referente o exercício de 2015 e seguintes.

20.1.1 – O Órgão Participante (município consorciado) quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

21 – DO PAGAMENTO

21.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

21.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML**.

21.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

21.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

22.2 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador (CIMCATARINA) ou os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados) a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22.3 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

22.3.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

22.3.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.3.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Item 3, Anexo VI)

22.3.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item (Item 3, Anexo VI) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

22.4 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

22.5 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de compras do Consórcio, logo após sua homologação.

22.6 – Detalhes não citados referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

22.7 – O Diretor Executivo do CIMCATARINA poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.8 – O Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 hs. e das 13:30 às 17:00 hs, através dos telefones (49) 3246-1206, ou pessoalmente (Rua Nereu Ramos, 761, Centro, Fraiburgo, SC).

22.9 – O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução nº 17 de 01 de junho de 2015.

22.10 – São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;
- b) ANEXO II – Dados Bancários, Dados do Representante Legal e Declaração de Assinatura por Certificação Digital
- c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) ANEXO V – Relação dos Órgãos (Gerenciador e Participantes);
- f) ANEXO VI – Estimativa de Consumo dos Órgãos Participantes;
- g) ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Fraiburgo (SC), 02 de junho de 2015.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CIMCATARINA



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:

2 – PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item.
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no item 2.3 e 2.3.1 deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **60 (sessenta)** dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com item 9.1 letra “F”: de **01 de julho de 2015 à 31 de dezembro de 2015.**

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01 – Centro – CEP 89.580-000
www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail:cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – Fone (49) 3246-1206

4 – OBJETO DA PROPOSTA:

| ITEM | UNID. | QTDE | DESCRIÇÃO | MARCA/MODELO | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-------|------|-----------|--------------|-----------------|-----------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

Local e Data

Assinatura do representante
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:



ANEXO II

1. DADOS BANCÁRIOS:

| |
|---|
| NOME DO BANCO: |
| |
| CIDADE: |
| |
| Nº DA AGÊNCIA: |
| |
| Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA: |
| |

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

| |
|-------------------------|
| NOME COMPLETO: |
| |
| CARGO OU FUNÇÃO: |
| |
| IDENTIDADE Nº : |
| |
| CPF/MF Nº: |
| |
| TELEFONE: |
| |
| E-MAIL: |
| |

3. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da “Ata de Registro de Preços”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital, através do e-CPF (CPF na versão eletrônica).



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº _____, sediada em
_____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002,
que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

____ <CIDADE> _____ (UF), ____ <DATA> _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº __ _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei nº 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____
(microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO V

1 - RELAÇÃO DE ÓRGÃO GERENCIADOR:

| ÓRGÃO GERENCIADOR | ENDEREÇO | CNPJ | DIRETOR EXECUTIVO |
|--|-------------------------|--------------------|-------------------|
| Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA | Rua Nereu Ramos, nº 761 | 12.075.748/0001-32 | Elói Rönna |

2 - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

| ÓRGÃOS PARTICIPANTES | ENDEREÇO | CNPJ | RESPONSÁVEL |
|--|---|--------------------|------------------------------|
| Município de Abdon Batista | Rua João Santin, nº 30 | 78.511.052/0001-10 | Lucimar Antonio Salmória |
| Município de Brunópolis | Rua Armindo Leobet, nº 441 | 01.613.853/0001-61 | Ademil Antonio Da Rosa |
| Município de Caçador | Av. Santa Catarina, nº 195 | 83.074.302/0001-31 | Gilberto Amaro Comazzetto |
| Município de Fraiburgo | Av. Rio das Antas, nº 185 | 82.947.979/0001-74 | Ivo Biazolo |
| Município de Iomerê | Rua João Rech, nº 500 | 01.612.744/0001-20 | Luciano Paganini |
| Município de Lebon Régis | Rua Artur Barth, nº 300 | 83.074.310/0001-88 | Ludovino Labas |
| Município de Monte Carlo | Rodovia SC 456, KM15 Esquina com Rua Vilma Gomes | 95.996.104/0001-04 | Marcos Nei Corrêa Siqueira |
| Município de Pinheiro Preto | Av. Marechal Arthur Costa e Silva, nº 111 | 82.827.148/0001-69 | Euzebio Calisto Vieceli |
| Município de Salto Veloso | Travessa das Flores, nº 58 | 82.827.353/0001-24 | Claudemir Cesca |
| Município de Tangará | Av. Irmãos Piccoli, nº 267 | 82.827.999/0001-01 | Euclides Cruz |
| Município de Videira | Av. Manoel Roque, nº 188 | 83.039.842/0001-84 | Wilmar Carelli |
| Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio | Rua Waldir Orgiari, s/nº | 83.684.324/0001-13 | Moacir Galeno Varela Furtado |
| Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA | Rua Nereu Ramos, nº 761 | 12.075.748/0001-32 | Elói Rönna |

ANEXO VI

ESTIMATIVA DE CONSUMO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ANEXO VI

1 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.511.052/0001-10, com sede na Rua João Santin, nº 30, na cidade de Abdon Batista, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Lucimar Antonio Salmória:

Item/Quantidade: 8/5,00; 11/2,00; 21/20,00; 22/20,00; 24/5,00; 35/5,00; 36/5,00; 44/10,00; 45/4,00; 46/5,00; 47/5,00; 73/17,00; 80/10,00; 83/5,00; 84/14,00; 96/6,00; 102/7,00; 126/10,00

2 - Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.613.853/0001-61, com sede na Rua Armindo Leobet, nº 441, na cidade de Brunópolis, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Ademil Antonio da Rosa:

Item/Quantidade: 6/3,00; 35/15,00; 36/15,00; 46/12,00; 47/12,00; 50/6,00; 51/6,00; 79/40,00; 80/12,00; 83/35,00; 84/30,00; 85/20,00; 88/10,00; 96/4,00; 119/6,00; 123/1,00; 137/8,00

3 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.302/0001-31, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, na cidade de Caçador, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Gilberto Amaro Comazzetto:

Item/Quantidade: 32/15,00; 33/20,00; 35/10,00; 36/10,00; 40/10,00; 51/10,00

4 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.947.979/0001-74, com sede na Avenida Rio das Antas, nº 185, na cidade de Fraiburgo, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Ivo Biazzolo:

Item/Quantidade: 3/100,00; 4/5,00; 7/8,00; 8/20,00; 9/60,00; 10/60,00; 14/17,00; 15/20,00; 16/4,00; 17/19,00; 18/5,00; 19/5,00; 20/5,00; 21/140,00; 22/145,00; 24/25,00; 25/10,00; 26/10,00; 37/23,00; 38/19,00; 39/4,00; 40/5,00; 41/2,00; 44/131,00; 45/133,00; 61/5,00; 62/22,00; 63/15,00; 64/4,00; 65/4,00; 68/2,00; 69/8,00; 70/8,00; 71/8,00; 72/10,00; 74/120,00; 76/15,00; 77/7,00; 78/103,00; 80/20,00; 81/10,00; 85/240,00; 87/5,00; 88/25,00; 94/7,00; 95/148,00; 96/266,00; 98/10,00; 105/5,00; 124/2,00; 125/20,00; 126/10,00; 127/15,00; 128/2,00; 131/2,00; 134/10,00; 136/2,00; 157/42,00

5 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE IOMERÊ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.744/0001-20, com sede na Rua João Rech, nº 500, na cidade de Iomerê, SC, representado por seu Prefeito Municipal, Luciano Paganini:

Item/Quantidade: 17/10,00; 23/10,00; 35/40,00; 36/40,00; 75/20,00; 84/14,00; 85/10,00; 91/10,00; 96/2,00; 128/10,00; 147/10,00; 155/10,00

6 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.310/0001-88, com sede na Rua Artur Barth, nº 300, na cidade de Lebon Régis, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Ludovino Labas:

Item/Quantidade: 35/60,00; 36/70,00; 37/100,00; 38/100,00; 39/5,00; 40/5,00; 52/5,00; 53/5,00; 74/25,00; 78/50,00; 79/30,00; 84/15,00; 86/12,00; 90/20,00; 92/15,00; 94/30,00; 100/30,00; 101/30,00; 102/25,00; 103/25,00; 104/10,00; 119/30,00; 128/20,00; 136/50,00; 137/20,00

7 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.996.104/0001-04, com sede na Rodovia SC 456, KM 15 Esquina com Rua Vilma Gomes, na cidade de Monte Carlo, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Marcos Nei Corrêa Siqueira:

Item/Quantidade: 2/5,00; 3/5,00; 6/0,00; 7/0,00; 8/20,00; 9/10,00; 10/10,00; 11/0,00; 12/0,00; 13/0,00; 14/0,00; 15/0,00; 16/0,00; 17/10,00; 18/0,00; 19/0,00; 20/0,00; 21/0,00; 22/0,00; 23/10,00; 24/0,00; 27/0,00; 28/0,00; 29/0,00; 32/0,00;



33/0,00;34/0,00; 35/0,00; 36/0,00; 37/0,00; 38/0,00; 39/10,00; 40/10,00; 41/0,00; 44/0,00; 45/0,00; 46/0,00; 47/0,00; 48/0,00; 49/0,00; 50/0,00; 51/0,00; 52/0,00; 53/0,00; 57/0,00; 58/0,00; 59/0,00; 60/0,00; 61/0,00; 62/0,00; 63/0,00; 64/0,00; 65/1,00; 66/1,00; 67/0,00; 68/0,00; 69/0,00; 70/0,00; 71/0,00; 72/0,00; 73/0,00; 74/50,00; 75/2,00; 76/0,00; 77/0,00; 78/50,00; 79/0,00; 80/5,00; 82/0,00; 83/20,00; 84/20,00; 85/50,00; 86/10,00; 87/20,00; 88/0,00; 89/30,00; 90/10,00; 91/10,00; 92/0,00; 93/20,00; 95/20,00; 96/30,00; 97/20,00; 98/0,00; 99/10,00; 100/20,00; 101/15,00; 102/15,00; 103/10,00; 104/5,00; 105/5,00; 115/0,00; 116/0,00; 117/0,00; 118/0,00; 119/0,00; 122/0,00; 123/0,00; 124/0,00; 128/0,00; 129/0,00; 130/0,00; 131/0,00; 132/0,00; 133/0,00; 134/3,00; 136/10,00; 137/10,00; 142/0,00; 143/0,00; 144/0,00; 145/5,00; 146/0,00; 147/0,00; 148/5,00; 149/0,00; 150/0,00; 151/10,00; 152/5,00; 153/20,00; 154/5,00; 155/5,00; 156/5,00; 157/5,00

8 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, nº 111, na cidade de Pinheiro Preto, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Euzébio Calisto Vieceli:

Item/Quantidade: 6/1,00; 21/2,00; 22/2,00; 78/4,00; 80/1,00; 82/2,00; 83/10,00; 90/2,00; 99/3,00; 149/2,00

9 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.827.353/0001-24, com sede na Travessa das Flores, nº 58, na cidade de Salto Veloso, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Claudemir Cesca:

Item/Quantidade: 8/3,00; 12/3,00; 13/3,00; 17/3,00; 50/12,00; 51/12,00; 103/10,00; 146/3,00

10 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE TANGARÁ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.827.999/0001-01, com sede na Avenida Irmãos Piccoli, 267, na cidade de Tangará, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Euclides Cruz:

Item/Quantidade: 21/80,00; 22/100,00; 86/40,00

11 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE VIDEIRA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.039.842/0001-84, com sede na Avenida Manoel Roque, nº 188, na cidade de Videira, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Wilmar Carelli:

Item/Quantidade: 1/6,00; 4/15,00; 5/1,00; 27/35,00; 28/30,00; 29/20,00; 30/12,00; 31/15,00; 34/35,00; 35/20,00; 36/15,00; 39/5,00; 40/5,00; 42/26,00; 43/26,00; 48/25,00; 49/25,00; 52/24,00; 53/24,00; 54/3,00; 55/5,00; 56/5,00; 57/10,00; 58/10,00; 59/26,00; 60/10,00; 67/10,00; 68/10,00; 106/12,00; 107/6,00; 108/6,00; 109/6,00; 110/5,00; 111/5,00; 112/5,00; 113/5,00; 114/3,00; 115/24,00; 116/24,00; 117/24,00; 118/30,00; 119/127,00; 120/10,00; 121/6,00; 122/6,00; 125/30,00; 126/21,00; 127/60,00; 128/50,00; 129/8,00; 130/20,00; 131/15,00; 132/15,00; 133/15,00; 134/2,00; 135/15,00; 136/68,00; 138/13,00; 139/3,00; 140/3,00; 141/24,00; 142/5,00; 143/5,00; 144/2,00; 149/53,00; 150/2,00; 152/40,00; 157/20,00; 158/2,00; 159/10,00

12 – Órgão Participante: **HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTONIO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.684.324/0001-13, com sede na Rua Waldir Orgiari, s/nº, Centro, na cidade de Lebon Régis, SC., representado por seu Presidente, Moacir Galeno Varela Furtado:

Item/Quantidade: 84/5,00; 87/16,00; 103/4,00

13 – Órgão Participante: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 761, na cidade de **Fraiburgo, SC.**, representado por seu Diretor Executivo, Elói Rönnau:

Item/Quantidade: 4/6,00; 127/10,00; 134/2,00

14 – Total estimado para consumo de todos os Órgãos Participantes:

| ITEM | QTD | UNIDADE | DESCRIÇÃO |
|------|-----|---------|---|
| 1 | 6 | UNIDADE | (ARGOX- OS-214TT) RIBBON (TIPO CERA/ LADO EXTERNO) MED: 110MM X 91MM |
| 2 | 5 | UNIDADE | BOBINA DE PAPEL TÉRMICA 76MMX40MX1V |
| 3 | 105 | UNIDADE | BOBINA TÉRMICA, IMPRESSÃO EM 1 VIA, COR AMARELA, DIMENSÕES: 80MM X 40M, GRAMATURA: 56 GRAMAS TUBETES, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA TÉRMICA BEMATECH MP 4000 E 4200 |

| | | | |
|----|-----|---------|--|
| 4 | 26 | UNIDADE | CARTUCHO DE CILINDRO DE IMPRESSÃO LASER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA BROTHER DR-620. |
| 5 | 1 | UNIDADE | CARTUCHO DE CILINDRO ORIGINAL, KYOCERA KM 2810 |
| 6 | 4 | UNIDADE | CARTUCHO DE CILINDRO ORIGINAL, PARA IMPRESSORA BROTHER MCF 8912 DW E MCF 8952 DW |
| 7 | 8 | UNIDADE | CARTUCHO DE CILINDRO PARA IMPRESSORA LASER BROTHER REF. DR-3302 |
| 8 | 48 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA DESKJET HP N° 27 COR PRETO |
| 9 | 70 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, Nº 122 PARA IMPRESSORA HP COR COLORIDO |
| 10 | 70 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, Nº 122 PARA IMPRESSORA HP COR PRETO |
| 11 | 2 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, PARA A IMPRESSORA HP DESKJET 2000 REF. CH563HB, COR PRETO |
| 12 | 3 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, PARA A IMPRESSORA HP DESKJET 840C; COR: COLORIDA. |
| 13 | 3 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, PARA A IMPRESSORA HP DESKJET 840C; COR: PRETA. |
| 14 | 17 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, PARA A IMPRESSORA HP DESKJET F 4480; COR: COLORIDA. |
| 15 | 20 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, PARA A IMPRESSORA HP DESKJET F 4480; COR: PRETA. |
| 16 | 4 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA DESKJET HP 640 N° 49 COR COLORIDO |
| 17 | 42 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA DESKJET HP N° 21 COR PRETO |
| 18 | 5 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA DESKJET HP N° 74 COR PRETO |
| 19 | 5 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA DESKJET HP N° 75 COR COLORIDO |
| 20 | 5 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET 640 N° 20 COR PRETO |
| 21 | 242 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET F4280 N° 60 COR COLORIDO |
| 22 | 267 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET F4280 N° 60, COR PRETO |
| 23 | 20 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET N° 22 COR COLORIDO |
| 24 | 30 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET N° 28 COLORIDO |
| 25 | 10 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA HP PHOTOSMART C3180, Nº 92, COR PRETO |
| 26 | 10 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA HP PHOTOSMART C3180, Nº 93, COLORIDO |
| 27 | 35 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL Nº 74 |
| 28 | 30 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP DESKJET 930C COLORIDO - Nº 78 |
| 29 | 20 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP DESKJET 930C PRETO - Nº 45 |
| 30 | 12 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP DESKJET LINK ADVANTAGE 1516, REF 662, COR COLORIDO |
| 31 | 15 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP DESKJET LINK ADVANTAGE 1516, REF 662, COR PRETO |
| 32 | 15 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP INK ADVANTAJE 3516 CARTUCHOS COLORIDO 662 XL |
| 33 | 20 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP INK ADVANTAJE 3516 CARTUCHOS PRETO 662 XL |
| 34 | 35 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET N° 75, COM 6 ML, COR COLORIDO |
| 35 | 150 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, HP 21 C9351AB - COR PRETO |
| 36 | 155 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, HP 22 C9352AL - COR COLORIDO |
| 37 | 123 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, HP 60 CC640WB - COR PRETO |
| 38 | 119 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, HP 60 CC643WB, COM 6,5 ML, COR COLORIDO. |
| 39 | 24 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, Nº 122 COR COLORIDO |
| 40 | 35 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, Nº 122 COR PRETO |
| 41 | 2 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, Nº 27B COR PRETO |
| 42 | 26 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA A IMPRESSORA HP DESKJET 840C, COR COLORIDO |

| | | | |
|----|-----|---------|--|
| 43 | 26 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA A IMPRESSORA HP DESKJET 840C, COR PRETO |
| 44 | 141 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA DESKJET HP 3515 (662 XL)COR COLORIDO |
| 45 | 137 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA DESKJET HP 3515 (662 XL) COR PRETO |
| 46 | 17 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA DESKJET HP MOD. 2050 (122 XL) COR PRETO |
| 47 | 17 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA DESKJET HP MOD. 2050 (122 XL)COR COLORIDO |
| 48 | 25 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP 1660, REF. 60(XL), COR COLORIDO |
| 49 | 25 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP 1660, REF. 60(XL), COR PRETO |
| 50 | 18 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP 2546, REF. 662, COR COLORIDO |
| 51 | 28 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP 2546, REF. 662, COR PRETO |
| 52 | 29 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP- C4480, REF.74P/75C, COR COLORIDO |
| 53 | 29 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP- C4480, REF.74P/75C, COR PRETO |
| 54 | 3 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET 2000 REF. CH563HB, COR PRETO |
| 55 | 5 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET 2516 ADVANTAGE 662, COR COLORIDO |
| 56 | 5 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET 2516, ADVANTAGE 662, COR PRETO |
| 57 | 10 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET 3050, REF. 122(XL), COR COLORIDO |
| 58 | 10 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET 3050, REF. 122(XL), COR PRETO |
| 59 | 26 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET 5650/C6656AB; COR: PRETA. |
| 60 | 10 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET 5650/C6657AB; COR: COLORIDA. |
| 61 | 5 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET J4660, REF - 901P/C, COR COLORIDO |
| 62 | 22 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET Nº 901 COM 4,5 ML COR PRETO |
| 63 | 15 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET Nº 901, COM 13 ML COR COLORIDO |
| 64 | 4 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA PHOTOSMART 7260 Nº 21 PRETO |
| 65 | 5 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA PHOTOSMART 7260 Nº 22 COLORIDO |
| 66 | 1 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA PHOTOSMART 7260 Nº 27 PRETO |
| 67 | 10 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA PHOTOSMART 7260 Nº 56 PRETO |
| 68 | 12 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA PHOTOSMART 7260 Nº 57 COLORIDO |
| 69 | 8 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA PLOTTER HP711, COM 29ML, COR AMARELO. |
| 70 | 8 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA PLOTTER HP711, COM 29ML, COR CIANO. |
| 71 | 8 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA PLOTTER HP711, COM 29ML, COR MAGENTA. |
| 72 | 10 | UNIDADE | CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA PLOTTER HP711, COM 38ML, COR PRETO. |
| 73 | 17 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1005 E M1120MFP |
| 74 | 195 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET 3020 REF. Q2612A COR PRETO |
| 75 | 22 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, 53A Q75534 PARA IMPRESSORA HP LASERJET M2727NF |
| 76 | 15 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, CE 505A |
| 77 | 7 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA BROTHER TN-3392; COR PRETO. |
| 78 | 207 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA HP CE285A; COR: PRETO. |
| 79 | 70 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET D-2460 |
| 80 | 48 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M127 FN |

| | | | |
|-----|-----|---------|--|
| 81 | 10 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA HP LASER PRO MFP M127FN, N° 83A, COR PRETO |
| 82 | 2 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1018 |
| 83 | 70 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1020 |
| 84 | 98 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MFP |
| 85 | 320 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1212NF REF. CE 285A COR PRETO |
| 86 | 62 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1102 |
| 87 | 41 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1102W |
| 88 | 35 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET P2035 REF. CE 505A COR PRETO |
| 89 | 30 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA LASER HP Q2613A COR PRETO. |
| 90 | 32 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA LASER HP REF. CB 435A, COR PRETO |
| 91 | 20 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA LASER JAT M-1212NFMFT COLORIDO |
| 92 | 15 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA LASER JET 100 COLOR MFP M175A |
| 93 | 20 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA ML-285-1 ND |
| 94 | 37 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA PANASONIC KX-MB1520BR |
| 95 | 168 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG REF. SCX 4521F COR PRETO |
| 96 | 308 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG REF. SCX 4623F COR PRETO |
| 97 | 20 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4216F, COR PRETO |
| 98 | 10 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5530; COR: PRETO. |
| 99 | 13 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA SANSUNG HP LASERJET M1132 MFP |
| 100 | 50 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA SANSUNG ML-2851ND |
| 101 | 45 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA SANSUNG MLT D 101S |
| 102 | 47 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA SANSUNG SCX-3405W |
| 103 | 49 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA SANSUNG SCX-4200 |
| 104 | 15 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA SANSUNG SCX-4729FD |
| 105 | 10 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 3150 COR PRETO. |
| 106 | 12 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL MX23BTBA |
| 107 | 6 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL MX23BTCA |
| 108 | 6 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL MX23BTMA |
| 109 | 6 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL MX23BTYA |
| 110 | 5 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA COLOR LASERJET PRO MPF M476DW, COR AMARELO |
| 111 | 5 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA COLOR LASERJET PRO MPF M476DW, COR AZUL |
| 112 | 5 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA COLOR LASERJET PRO MPF M476DW, COR MAGENTA |
| 113 | 5 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA COLOR LASERJET PRO MPF M476DW, COR PRETO |
| 114 | 3 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400 COLLOR M451 DW – 305 A, COR AMARELO |
| 115 | 24 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL RICOH MP C2051 D104, AMARELO |
| 116 | 24 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL RICOH MP C2051 D104, COR CIANO |
| 117 | 24 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL RICOH MP C2051 D104, COR MAGENTA |
| 118 | 30 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL RICOH MP C2051 D104, COR PRETO |
| 119 | 163 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP 1022N/Q2612AB; COR: PRETO. |
| 120 | 10 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET 3020 REF. Q2612A COR PRETO |
| 121 | 6 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, KYOCERA FS 3040 INDN TK 352 |
| 122 | 6 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA COPIADORA TOSHIBA MODELO e-STUDIO 233, T-2840. |
| 123 | 1 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-4623/MLT- |

| | | | |
|-----|-----|---------|---|
| | | | D105L; COR: PRETO. |
| 124 | 2 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA BROTHER DR-3302; COR: PRETO. |
| 125 | 50 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 8952 DW TN-3392; COR PRETO (PARA 12.000PÁG) |
| 126 | 41 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA BROTHER TN-3382; COR: PRETO. |
| 127 | 85 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA BROTHER TN-650; COR: PRETO. |
| 128 | 82 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP 1006/CB435A; COR: PRETO. |
| 129 | 8 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP 1505 |
| 130 | 20 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP CM1415FN/CE320A-28A; COR: PRETO. |
| 131 | 17 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP CM1415FN/CE321A-28A; COR: CIANO. |
| 132 | 15 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP CM1415FN/CE322A-28A; COR: AMARELA. |
| 133 | 15 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP CM1415FN/CE323A-28A; COR: MAGENTA. |
| 134 | 17 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M127 FN |
| 135 | 15 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MFP |
| 136 | 130 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1212NF REF. CE 285A COR PRETO |
| 137 | 38 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1522NF, REF. CB 435A/CB436A/CE85A, COR PRETO. |
| 138 | 13 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1005 E M1120 MFP |
| 139 | 3 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400 COLLOR M451 DW – 305 A, COR CIANO |
| 140 | 3 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400 COLLOR M451 DW – 305 A, COR MAGENTA |
| 141 | 24 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400 COLLOR M451 DW – 305 A, COR PRETO |
| 142 | 5 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP, Nº 61, COR PRETO |
| 143 | 5 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA KYOCERA KM 2810 REF. TK137 |
| 144 | 2 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-3200; COR: PRETO. |
| 145 | 5 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-3405W; COR: PRETO. |
| 146 | 3 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-4200; COR: PRETO. |
| 147 | 10 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-4623 F/4600; COR: PRETO. |
| 148 | 5 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA SANSUNG ML-2851ND |
| 149 | 55 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA SANSUNG SL- M3375 MLT D204, COR PRETO |
| 150 | 2 | UNIDADE | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PRETO HP 1120 |
| 151 | 10 | UNIDADE | FITA DE NYLON PARA IMPRESSORA MATRICIAL OLIVETTI DM 209, DIMENSÕES 13MMX12M. |
| 152 | 45 | UNIDADE | FITA IMPRESSORA EPSON FX2190 - S015329 |
| 153 | 20 | UNIDADE | FITA NYLON, PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON MX80/ LX300, 9 AGULHAS, 80 COLUNAS, DIMENSÕES: 13MM X 10 MTS; COR: PRETA. |
| 154 | 5 | UNIDADE | FITA PRETA MATRICIAL OKIDATA 182 |
| 155 | 15 | UNIDADE | FITA PRETA PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX 2170 |
| 156 | 5 | UNIDADE | FITA PRETA PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON LQ 590 PODENDO SER COMPATÍVEL, COM NYLON DE ALTÍSSIMA QUALIDADE |
| 157 | 67 | UNIDADE | FITA PRETA PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON LX 300, LX 300+, FX800, 880, 870 850 |
| 158 | 2 | UNIDADE | TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 1915 |
| 159 | 10 | UNIDADE | UNIDADE FUSÃO ORIGINAL BROTHER DCP8952 GARANTIA DE 12 MESES. |

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO “PAL” Nº 0014/2015 - CIMCATARINA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2015 - CIMCATARINA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2015 - CIMCATARINA

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2015

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. ELÓI RÖNNAU, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o **MUNICÍPIO DE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua, nº, inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. doravante denominado **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 013, de 07 de julho de 2014, Resolução nº 14, de 07 de julho de 2014 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, cartuchos de toner e correlatos, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA:....., durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

2.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estimados pelo Órgão Participante e fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante, correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 – A data de validade dos materiais a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos;

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante**.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “on line”, disponibilizado pelo CIMCATARINA.
- g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense–CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2015 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 0014/2015 - CIMCATARINA, Pregão Eletrônico nº 0011/2015 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2015 - CIMCATARINA, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 de julho de 2015 à 31 de dezembro de 2015**.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.



ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CIMCATARINA
Órgão Gerenciador

Fornecedor

Órgão Participante

Testemunhas:

1ª –

2ª –
